

CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO E A EMPRESA STOCCO ENGENHARIA CIVIL LTDA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558.849/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 564.075.869.112, neste ato representada por seu DIRETOR, **Sr. EDSON LUÍS CAVALHEIRO TAKAMATSU**, portador do RG nº 16.984.144-3- SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 066.085.378-75 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **STOCCO ENGENHARIA CIVIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Canada, nº 271, na Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.530.710/0001-45, Inscrição Estadual: Isento e Inscrição Municipal nº 3630210, neste ato representada por sua **Sócia Proprietária, Sra. GIOVANNA STOCCO DA SILVA**, portadora do R.G. nº 41.590.375-0 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 432.936.918-46, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Morato, nº 210, na Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de instalações de rede de Abastecimento de Água Potável e de Coleta e Afastamento de Esgotos, execução de escavações, aterros incluso a execução de implantação de PVs e interligações nos pontos das redes de água potável e também Interligação em PV do emissário do Córrego Patinhos. Local: localizadas no Bairro Ulisses Guimarães I, em coordenadas 21°32'23'' S e 49°50'26'' W.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, garantia, gestão e fiscalização

A vigência do presente contrato será de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este que não se confunde com o prazo de execução.

§ 1º-A execução do objeto deverá ocorrer em até 2 (Dois) meses, a contar da ordem de início dos serviços, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência e seus anexos que compõe o **processo de dispensa nº 08/2023**, observando que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado em processo e aprovado pelo fiscal.

§ 2º-O presente contrato terá como gestor e fiscal o senhor Vanderlei Salinas Abrão.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado com recursos próprios da Autarquia, de acordo com as medições aprovadas pelo gestor do contrato, respeitado o prazo de 30 (Trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

§ 1º -A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo de dispensa licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada, bem como ser emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a data do pagamento, para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º-A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 3º-O valor terá atualização monetária pelo INPC, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021, entre a data prevista para o adimplemento e a data do pagamento.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

Órgão: 01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade executora: 03 Departamento de Esgoto

Funcional Programática: 04.122.0014.1082.0000 Manutenção Departamento de Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.51-00–Obras e Instalações

Fonte 01 – Recursos Próprios

Cláusula Sexta – Do Critério de Reajuste e Reequilíbrio de preço

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato sobre o saldo não quitado, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - Não é aplicável a repactuação no presente contrato

§ 2º - Ocorrendo pedido de reequilíbrio de preço, o prazo de resposta será de até 15 (quinze) dias, artigo 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

§ 2º–Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no **processo de dispensa nº 08/2023**, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos;
- b) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- d) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º-Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º-Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO–O contrato tem por origem o **processo de dispensa de licitação nº 08/2023**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Promissão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda– Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Promissão, 08 de março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
GIOVANNA STOCCO DA SILVA

Testemunhas:

1-

Nome:
CPF:

2-

Nome:
CPF: